

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

002/2026

### CONTRATANTE (UASG)

Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC (453714)

### OBJETO

Aquisição de material permanente, mais especificamente, container marítimo adaptado, para atender às demandas do Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.578,08 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/03//2026 às 9h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

### EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO<sup>1</sup>

<sup>1</sup>. Não haverá benefício, tendo em vista que o valor da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
<b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</b>	<b>3</b>
<b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b>	<b>5</b>
<b>4. FASE DE LANCES</b>	<b>7</b>
<b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>8</b>
<b>6. HABILITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>7. CONTRATAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>12</b>
<b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>14</b>

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### **Processo Administrativo nº 000.065/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e a Cultura – FAPEC, por meio do setor de licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido pelo artigo 75, IV, ‘c’, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 09/03/2026

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento:** Menor preço.

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material permanente, mais especificamente container marítimo adaptado, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas -

<sup>1</sup>Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

... IV - para contratação que tenha por objeto:

... c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam ao fornecedor.

3.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;**

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas *infra legais*, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
    - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não

assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço,

para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e definido o vencedor, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **no prazo de até 02 (duas) horas** e, em seguida, iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.**
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expreso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso seja confirmada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do documento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a FAPEC, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FAPEC (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela FAPEC ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4. Os danos que dela provierem para a FAPEC;
  - 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência e neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A FAPEC deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.11.1.2. ANEXO II – Projeto Básico.

9.11.1.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2026.

*Carlos Henrique Rabello*

Carlos Henrique Rabello (Feb 24, 2026 11:00:39 AST)

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

**Carlos Henrique Rabello**

*Diretor Administrativo e Financeiro*

Elaborado por  
Adriana Gomes da Silva  
Analista da Fase Preparatória

# 15. Aviso de Dispensa Eletrônico nº 002.2026

Final Audit Report

2026-02-24

Created:	2026-02-23
By:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAzSSyK4F5MdMQIFVwRS_bZ4JnHJP6hh6p

## "15. Aviso de Dispensa Eletrônico nº 002.2026" History

-  Document created by Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)  
2026-02-23 - 8:55:48 PM GMT
-  Document emailed to c.rabello@fapec.org for signature  
2026-02-23 - 8:55:53 PM GMT
-  Email viewed by c.rabello@fapec.org  
2026-02-24 - 2:59:20 PM GMT
-  Signer c.rabello@fapec.org entered name at signing as Carlos Henrique Rabello  
2026-02-24 - 3:00:37 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Henrique Rabello (c.rabello@fapec.org)  
Signature Date: 2026-02-24 - 3:00:39 PM GMT - Time Source: server
-  Agreement completed.  
2026-02-24 - 3:00:39 PM GMT

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente, mais especificamente, container marítimo adaptado, para atender às demandas do Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

**1.2.1. Pedido de Compra nº 37616/2025 – Projeto 557**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b><u>CONTAINER MARÍTIMO ADAPTADO</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Container marítimo adaptado, conforme as especificações detalhadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Tipo e Tamanho:</b> Contêiner de 20 pés (6,00m x 2,50m);</li><li>• <b>Cortes e Reforços:</b> Deverá ter aberturas para portas e janelas com os devidos reforços estruturais em aço para manter a estabilidade do módulo;</li><li>• <b>Revestimento e Isolamento:</b> Imprescindível que tenha isolamento térmico e acústico (Lã de Rocha ou Poliuretano) e revestimento interno em Drywall ou material similar adequado para acervos;</li><li>• <b>Piso:</b> Revestimento em piso vinílico de alta resistência sobre o compensado naval original;</li></ul>	2	Unidade	R\$ 62.289,04	R\$ 124.578,08

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Infraestrutura Elétrica</u>: O módulo deve suportar uma carga de 9,9 kVA, incluindo Quadro de Distribuição, dispositivos de proteção contra surtos (DPS Tipo 1 e 2) e aterramento, seguindo a NR-10;</li> <li>• <u>Climatização</u>: Preparação estrutural e elétrica para sistema de ar-condicionado tipo Split.</li> <li>• <u>Serviço de Munk</u>: serviço de içamento, movimentação e posicionamento do contêiner usando um caminhão equipado com guindaste.</li> </ul>				
<b>TOTAL: R\$ 124.578,08</b>					

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Este Termo de Referência constitui documento necessário para a contratação de bens e contempla os parâmetros e descritivos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) desempenha um papel crucial no apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de pesquisa vinculado ao Projeto 557-UFMS – “*Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24*”, a FAPEC necessita realizar a aquisição de material permanente, mais especificamente, container marítimo adaptado. Tal medida visa garantir todas as condições de qualidade e eficiência necessárias para a continuidade das atividades do referido projeto, otimizando ao mesmo tempo os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A aquisição do pedido de compra está direcionada ao atendimento da **Meta Física 4**: “*LAPAN – CPAN – Implementação e Uso*”, conforme indicado no sistema conveniar pela solicitante.

2.3. Destaca-se que a necessidade da aquisição se destina ao uso nas formações que estão devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas as despesas necessárias à consecução de seu objetivo geral: “Revitalizar e modernizar os espaços que abrigam os acervos históricos e culturais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) a fim de garantir a preservação, conservação e exposição adequada das coleções

pertencentes ao Memorial Henrique Spengler no Câmpus de Coxim. Além disso, o projeto visa ampliar o acesso público a esses acervos, promovendo a educação patrimonial, a valorização da identidade regional e o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da região e a inclusão da comunidade local no processo de preservação e difusão do patrimônio histórico-cultural”.

2.4. Importa consignar, ainda, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “*Material Permanente e Equipamento Nacional*”, especificamente na **sub-rubrica** “*Container*”.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Aquisição de equipamento permanente, mais especificamente container marítimo adaptado, de acordo com as especificações previstas no item 1.2.1 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender ao Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, via **Dispensa de Licitação por Pesquisa**, na forma eletrônica, conforme estabelecido pelo artigo 75, IV, ‘c’, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

### **4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

#### **Sustentabilidade**

4.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente aquisição, porque o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo para a entrega e instalação do objeto será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

<sup>1</sup>Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

... IV - para contratação que tenha por objeto:

... c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

5.2. O item elencado neste procedimento deverá ser entregue no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Domingos Sahib, Nº s/n - Porto Geral, Centro, Corumbá, Mato Grosso do Sul.

CEP: 79304902

Telefone para contato: 67 – 3234-6814

**Observação de entrega:** Entregar na Unidade 3 do CPAN.

Porto Geral. Laboratório de Arqueologia /CPAN/UFMS.

Contatos: Luana Campos e Denílson Almeida.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Ao aceitar a incumbência, o fornecedor compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de **no mínimo 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a prática usual de mercado.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais utilizados anteriormente.

6.6. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do material pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pela FAPEC.

6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da FAPEC ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica a FAPEC autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais.

6.9. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da aquisição é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

### **Fiscalização**

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Modalidade e critério de julgamento**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação por Pesquisa, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. artigo 75, IV, ‘c’, da Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup>, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

<sup>2</sup>Art. 75 da Lei 14.133/2021. É dispensável a licitação:

... IV - para contratação que tenha por objeto:

... c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

Havendo **necessidade** de comprovação técnica, a partir do requerimento da Coordenadora do Projeto, poderão ser solicitados documentos das empresas que apresentaram propostas:

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.19.3. A contratada deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à contratação;

8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.21. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do FORNECEDOR poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.4 à 8.18.

8.22. A contratada deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. O prazo de validade;

9.9.2. A data da emissão;

9.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. O valor a pagar; e

9.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.18. No caso de atraso pela FAPEC, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC**

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 10.3. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 10.5. Disponibilizar acesso ao local para entrega, instalação, içamento e posicionamento do contêiner, nas datas previamente agendadas.
- 10.6. Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, quando aplicável, para acompanhamento da execução contratual.
- 10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pelo fornecedor.
- 10.8. Receber o objeto, provisória e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações técnicas e contratuais.
- 10.9. Comunicar formalmente o fornecedor quaisquer alterações de interesse da Administração que impactem na execução do contrato, observados os limites legais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 11.1. Promover a entrega do objeto, bem como a execução de todos os serviços: instalação, içamento e posicionamento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, utilizando apenas materiais de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas.
- 11.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto, materiais ou serviços que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 11.5. As especificações do objeto a ser adquirido e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no item 1.2.1 do presente termo.

- 11.6. Fornecer todos os materiais e componentes novos, devidamente identificados, com manuais, certificados, termos de garantia e documentação técnica pertinente, quando aplicável.
- 11.7. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.
- 11.8. Aceitar como válidos todos os expedientes encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.
- 11.9. **Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (diferencial de alíquota de ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**
- 11.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle, segurança e acesso às dependências da FAPEC.
- 11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, içamento, movimentação e posicionamento do container, mediante utilização de caminhão e equipe devidamente habilitada.
- 11.12. Responder por quaisquer danos causados à FAPEC ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto. Inclusive durante as operações de transporte, içamento, movimentação e posicionamento do objeto.
- 11.13. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de EPIs, capacitação de seus empregados e adoção de todas as medidas necessárias à execução segura da contratação.
- 11.14. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc) devem estar inclusas nos preços ofertados pelo fornecedor.
- 11.15. Comunicar imediatamente à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto, prestando os esclarecimentos cabíveis.
- 11.16. Manter-se durante todo o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **12. DAS NORMAS TÉCNICAS**

- 12.1. Os materiais deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 12.1.1. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.
- 12.1.2. Às normas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e suas regulamentações.
- 12.1.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.
- 12.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas do INMETRO e ABNT.
- 12.1.5. Às legislações específicas quanto a acondicionamento, transporte etc.

## **13. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

13.1. Considerando o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais por parte da FAPEC ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição, aceitando o fornecedor referida disposição.

13.2. Na eventualidade de alterações em percentual superior ao acima referido, será feito um juízo de viabilidade pela FAPEC em conjunto com a coordenadora do projeto apoiado, ouvindo-se o FORNECEDOR sobre seu posicionamento.

#### **14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

14.1. O custo estimado total da aquisição perfaz o valor de **R\$ 124.578,08 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, estando abaixo do saldo disponível na rubrica, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido, em conformidade com as normativas vigentes.


14.2. Os valores médios foram obtidos a partir de ampla pesquisa de preços realizada de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021 e anexada aos autos do respectivo processo administrativo.

14.3. Os quantitativos estimados são aqueles indicados pelo solicitante, devidamente autorizado pela Coordenadora do Projeto no Pedido de Compra nº 37616/2025, considerando as necessidades a serem atendidas, a previsão e os recursos disponíveis no Plano de Trabalho do projeto em questão.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos financeiros são decorrentes do Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, sob a **rubrica** *“Material Permanente e Equipamento Nacional”* e **sub-rubrica** *“Container”*.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **ADRIANA GOMES DA SILVA**  
Data: 10/02/2026 09:58:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Adriana Gomes da Silva**  
Analista da Fase Preparatória

## Projeto Básico

# Projeto de Ampliação da Área de Acervo do Laboratório de Arqueologia do Pantanal

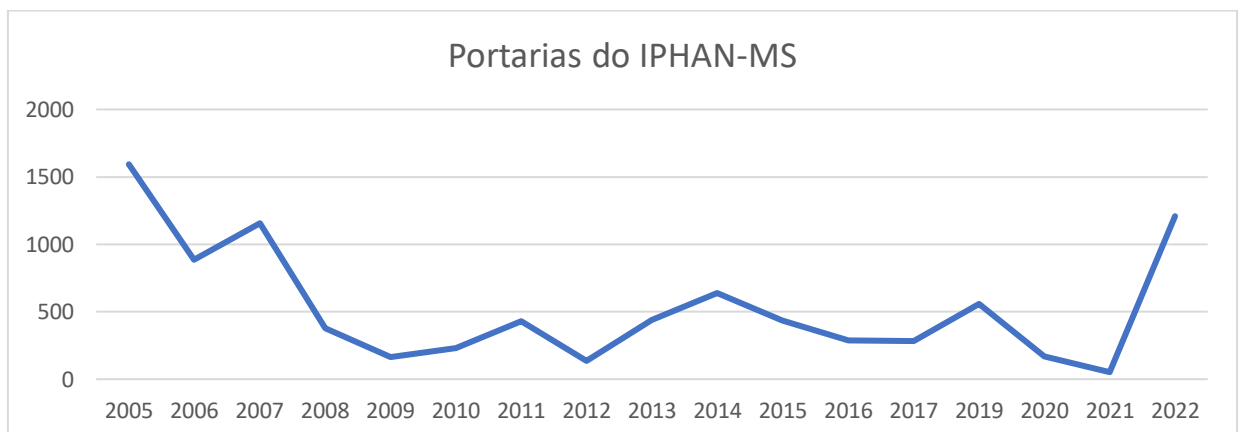
Processos relacionado (SEI 23449.001733/2023-01; SIGPROJ Protocolo FI6SV.120523)

### Resumo

O Laboratório de Arqueologia do Pantanal possui um acervo arqueológico de expressivo interesse para a comunidade científica, devendo ser ampliado a medida que novas pesquisas são realizadas na região. No entanto, o espaço do atual acervo não pode ser ampliado no prédio onde está alocado, uma vez que este é considerado como área de entorno da poligonal de tombamento, incorrendo numa falta de espaço para recebimento de novos endossos institucionais, pelos quais já fomos consultados. Devido a isto, a realização do projeto arquitetônico de implantação de contêineres na área externa do prédio da unidade III do CPAN/UFMS, seria uma alternativa para solucionarmos esse impasse e garantirmos uma correta preservação do acervo arqueológico.

### Introdução

De acordo com os dados disponibilizados pelo instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) as liberações de portarias, com recorte apenas nas portarias liberadas pelo IPHAN-MS tem, com exceção de 2005 a 2007, se mantido numa média de aproximadamente 300 pesquisas por ano.



Fonte: IPHAN, 2023

De acordo com os dados do IPHAN, as portarias entre 2008 e 2022 totalizam 5.400 autorizações de pesquisas, destas apenas 129 pesquisas tiveram autorização de endosso para o estado de Mato Grosso do Sul (MS). Considerando que é recomendação da instituição IPHAN que as peças fiquem, preferencialmente, no seu estado de origem, a situação do estado de MS é preocupante.

A questão do endosso foi abordada com maior ênfase pelo IPHAN a partir do Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa (CNIGP), instituído pela Portaria IPHAN 196/2016 (Portal IPHAN, 2023). Criando uma rotina de atualizações e fiscalizações nas instituições como forma de garantir a conservação dos bens arqueológicos resgatados.

Por sua vez, o Laboratório de Arqueologia do Pantanal (LAPan) do CPAN-UFMS possui um acervo arqueológico significativo e de expressiva importância na comunidade científica e, no momento, se encontra na situação "**Apta, em processo de fiscalização. Sujeita a avaliação do Iphan.**" Contudo, o prédio onde está localizada a unidade III da UFMS, onde está o laboratório é parte da área de entorno (PEREIRA, 2007) do polígono de tombamento do IPHAN, conforme imagem abaixo:



Fonte:

<https://www.diarionline.com.br/i.php?i=static/arquivo/1e142b741c5a2ba2663c68b92ba0d91d.jpg&w=640> [cons. 27 jul. 23]

Sendo aventado pela legislação vigente a manutenção das suas características originais, tais como a coisa tombada, quando possível, segundo dispõe a portaria IPHAN 420/2010.

Assim sendo, uma alternativa para solucionar esse impasse, seria a realização do projeto arquitetônico de implantação de contêineres na área externa posterior do prédio da unidade III do CPAN/UFMS, com a finalidade de funcionarem como espaço de ampliação da reserva técnica do Laboratório de Arqueologia do Pantanal LAPAN/CPAN/UFMS.

Diante da manifestação do IPHAN através do Ofício Nº 850/2023/CNA/DEPAM-IPHAN para Banco de projetos para destinação de recursos às Instituições de Guarda e Pesquisa (IGP's), O projeto em questão servirá para a inclusão da Ampliação do LAPAN no referido banco como candidato a distribuição de recurso.

### **Justificativa**

O Laboratório de Arqueologia do Pantanal do CPAN/UFMS guarda um acervo arqueológico de suma importância para a história do Pantanal e do país e representa uma das 5 instituições de guarda aptas no estado do Mato Grosso do Sul. Devido à ausência de espaço para o armazenamento de novas peças ao acervo arqueológico do LAPAN e a ausência de recurso próprio da UFMS para aquisição dos contêineres, o banco de projeto proposto pelo Iphan seria uma oportunidade ímpar de ampliação e melhoria do acondicionamento do acervo arqueológico, além de poder contribuir com a realização de pesquisas na UFMS, e consequentemente com os avanços das pesquisas poderá contribuir com a manutenção da guarda e preservação dos bens arqueológicos no seu estado de origem.

Outra questão relevante é o aumento da demanda de pesquisas arqueológicas no estado. De acordo com os dados das portarias emitidas entre 2022 e 2023 (até o momento) observamos que há um aumento das solicitações de portaria de pesquisa, impulsionadas pelo retorno das políticas de fiscalização do IBAMA e IMASUL, assim como pelo crescimento econômico do país e da região.

### **Objetivo geral**

Apresentar o Projeto Arquitetônico para ampliação de área destinado ao acervo arqueológico do Laboratório de Arqueologia do Pantanal do Campus Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul por meio da implantação de contêineres.

### **Objetivos específicos**

Apresentação do Projeto Arquitetônico desenvolvido pela equipe de Secretaria de Planejamento e Gestão de Infraestrutura SEDINF/DINFRA/PROADI/UFMS contendo Planta baixa; Layout do mobiliário; Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

Apresentar o Projetos Complementares desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Infraestrutura SEDINF/DINFRA/PROADI/UFMS contendo Projeto Estrutural; Projeto de Ventilação; Projeto de Climatização; Projeto Elétrico; Projeto de Iluminação; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

Apresentar o orçamento para implantação dos contêineres contendo Planilha orçamentária conforme o decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013; e Cronograma físico – financeiro, desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Infraestrutura SEDINF/DINFRA/PROADI/UFMS

### **Documentos em Anexo**

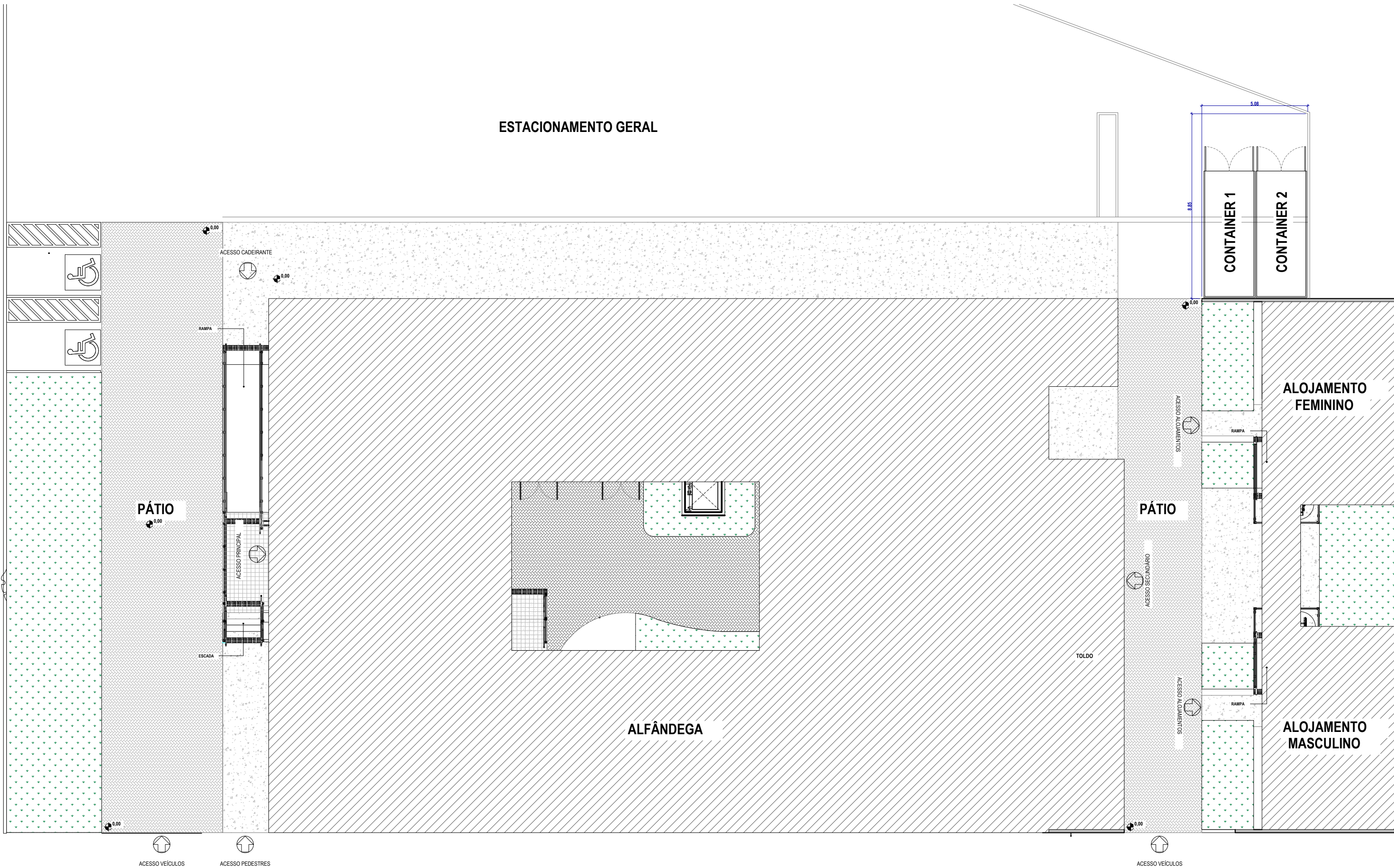
Os projetos arquitetônicos, assim como os projetos complementares, orçamento e cronograma físico podem ser consultados na íntegra no processo SEI-UFMS 23449.001733/2023-01, sendo disponibilizado aqui nos anexos a seguir.

### **Referências**

IPHAN. **Cadastro Nacional das Instituições de Guarda e Pesquisa (CNIGP)**. 2023. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1309/>. Acesso em: 01/08/2023.

PEREIRA, Joelson Gonçalves. **O patrimônio ambiental urbano de Corumbá-MS: identidade e planejamento**. 2007. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

# ESTACIONAMENTO GERAL







## SISTEMA INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Deverão ser instalados dispositivos de proteção contra surtos:

- DPS Tipo 1, forma de onda 10/350 $\mu$ s,  $V_n=175V$  e  $I_n=20KA$  e  $I_{m\acute{a}x}=40KA$  no quadro de distribuição geral das subestações e na entrada da edificação;
- DPS Tipo 2, forma de onda 8/20 $\mu$ s,  $V_n=175V$ ,  $I_n=20KA$  e  $I_{m\acute{a}x}=40KA$  nos quadros de distribuição locais e demais quadros elétricos.

O DPS deve proteger todas as fases e neutro. O circuito de conexão do DPS deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. A soma do comprimento dos cabos a jusante e a montante do DPS não deve exceder a 50cm.

### MÃO DE OBRA

A execução dos serviços deverá estar a cargo de encarregado e de profissionais capacitados e qualificados, conforme determina a NR-10 do Ministério do Trabalho. A FISCALIZAÇÃO poderá pedir a troca de profissionais, a qualquer momento, caso observe imperícia ou negligência.

### RECEBIMENTO

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovado pela FISCALIZAÇÃO e ligado à rede da concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A execução deverá ser



inspecionada durante todas as fases bem como após a conclusão para comprovar o cumprimento das exigências contratuais.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO e autor do projeto. A aprovação acima referida não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade.

A FISCALIZAÇÃO efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Para o recebimento das instalações elétricas, a CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o atestado de conformidade elétrica, conforme NT41 – Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão – do corpo de bombeiros militar, incluso ART específica junto ao CREA.



A lista de materiais a seguir agrega o projeto elétrico básico ao memorial descritivo e especificações técnicas. Em caso de dúvidas, divergências ou discordâncias entre os documentos, notificar a fiscalização e consultar formalmente a Diretoria de Planejamento e Gestão de Infraestrutura – DINFRA/UFMS – **antes de iniciar a execução do serviço específico.**

## LISTA DE MATERIAIS

### Lista de materiais do projeto ECONTCPAN

<b>Elétrica - Acessórios p/ eletrodutos</b>	
Chumbador c/ rosca externa	
3/8" x 2. 1/4"	6 pç
Condutele alum. encaixe tipo C	
3/4" sem tampa	2 pç
Condutele múltiplo X em liga de alumínio	
3/4" sem tampa	14 pç
Conector unidut box cônico em alumínio	
3/4"	26 pç
Placa cega para condutele alumínio	
3/4"	6 pç
Tampão PVC para condutele	
3/4"	30 pç
<b>Elétrica - Acessórios uso geral</b>	
Arruela de pressão galvan.	
1/4"	8 pç
Arruela lisa galvan.	
1/4"	12 pç
Bucha de nylon	
S4	2 pç
S6	57 pç
Parafuso fenda galvan. cab. panela	
2,9x25mm autoatarrachante	2 pç
4,2x32mm autoatarrachante	49 pç
4,8x45mm autoatarrachante	8 pç
Parafuso galvan. cab. sext.	
1/4"x1.1/2" rosca total	12 pç
Terminal a compressão isolado para cabo	
16 mm <sup>2</sup> (Azul)	15 pç
2.5 - 4.0 mm <sup>2</sup> (Preto)	18 pç
<b>Elétrica - Cabo Unipolar (cobre)</b>	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Superastic Flex)	
2.5 mm <sup>2</sup>	322,30 m



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA



4 mm <sup>2</sup>	33,40 m
Isol.PVC - ench.PVC - 0,6/1kV (ref. Pirelli Sintenax) - Alimentadores	
16 mm <sup>2</sup>	102,00 m
25 mm <sup>2</sup>	407,90 m
<b>Elétrica - Caixa de passagem - embutir</b>	
Alvenaria (pisso)	
400x400x400mm	5 pç
Tampa FOFO 400x400mm 2000KG	5 pç
<b>Elétrica - Dispositivo Elétrico - sobrepor</b>	
S/ placa	
interruptor 1 tecla simples	2 pç
Tampa alum. p/ condutele 3/4"	
1 função hexagonal	8 pç
1 função retangular	2 pç
Tomada de sobrepor	
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	6 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	2 pç
<b>Elétrica - Dispositivo de Proteção</b>	
DPS - Dispositivo de proteção contra surto - monopolar	
175 V - In=20kA Imáx=40kA - Tipo 1 - 10/350us	4 pç
DTM 1P Curva C NBR NM 60898 (220V/127V) (Termomagnético)	
20 A - 5 kA	4 pç
DTM 2P Curva C NBR NM 60898 (220V/127V) (Termomagnético)	
25 A - 5 kA	2 pç
DTM 3P Curva C NBR NM 60898 (220V/127V) (Termomagnético)	
63 A - 20 kA	1 pç
DTM 3P em Caixa Moldada 690V Proteção Fixa (Ref. Steck Asgard)	
63 A - 36 kA	1 pç
<b>Elétrica - Eletroduto PVC flexível</b>	
Eletroduto pesado	
2"	102,00 m
<b>Elétrica - Eletroduto metálico rígido leve</b>	
Braçadeira galvan. tipo D com parafuso	
3/4"	33 pç
Eletroduto galvanizado, vara 3,0m	
3/4"	40,90 m
<b>Elétrica - Iluminação de emergência</b>	
Luminária de Emergência	
30 LEDS Bivolt 3 W	2 pç
<b>Elétrica - Luminária e acessórios</b>	
Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular	
2x40 W	6 pç
Soquete	
base G 13	24 pç
<b>Elétrica - Lâmpadas Led</b>	
Tubular Led	
18W	12 pç
<b>Elétrica - Quadro de montagem elétrica IP66 - sobrepor</b>	
Barr. trif., disj. geral, - DIN	
80x60x20 cm Cap. 24 disj. unip. - In barr. 150 A	1 pç
<b>SPDA - SPDA - Aterramento</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA



Caixa de inspeção	
Cimento - Ø300x300mm	4 pç
Haste de aterramento - cobreada	
3/4" x 3,00m	4 pç
<b>SPDA - SPDA - Condutores</b>	
Cabo de cobre Nú - 7 fios	
35mm <sup>2</sup>	3,90 m
50mm <sup>2</sup>	31,60 m
Fixação de metro em metro	
Bucha de nylon S8	1 pç
Parafuso rosca soberba M6 x 50mm	1 pç
Presilha de latão furo 8mm - 35mm <sup>2</sup>	1 pç



# CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-X-

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA PROJETOS ELÉTRICOS

OBRA:

### CPAN3 – CONTÊINERES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA – S/N – CIDADE UNIVERSITÁRIA –  
CEP: 79070-900 – CAMPO GRANDE/MS.

AUTOR DO PROJETO:

EDUARDO ANDRIGHETTO | ART n.º 1320230081224  
ENG.º. ELETRICISTA | CREA SC 880011/D  
Inválido sem assinatura | VISTO MS 18390

Validade somente com o n.º da ART preenchida



## SUMÁRIO

<b>DADOS DA OBRA</b>	<b>3</b>
<b>DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	<b>4</b>
OBJETIVO GERAL	4
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>5</b>
RAMAL ALIMENTADOR	5
ELETRODUTOS	6
CAIXAS	9
ELETROCALHAS, CANALETAS E PERFILADOS	9
CONDUTORES	10
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	12
TOMADAS E INTERRUPTORES	14
DISJUNTORES E PROTEÇÕES DR/DPS	14
ILUMINAÇÃO INTERNA	15
LAMPADA DE LED TUBULAR	15
SISTEMA INTERNO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	17
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>17</b>
<b>RECEBIMENTO</b>	<b>17</b>
<b>LISTA DE MATERIAIS</b>	<b>19</b>
Lista de materiais do projeto ECONTCPAN	19



## DADOS DA OBRA

**PROPRIETÁRIO:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

**PROJETISTA:**

**DESCRIÇÃO DA OBRA:**

- **Identificação:** CPAN3 – CONTÊINERES;
- **Área construída:** 30 (m<sup>2</sup>);
- **Endereço:** Rua Domingos Sahib, 99 – Bairro Cervejaria – 79300-130 – Corumbá (MS)

**DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA:**

- **Ponto de entrega de energia:** Rede particular de média tensão 13.8KV;
- **Tipo de entrada:** Média tensão aérea com baixa tensão subterrânea;
- **Forma de instalação do ramal de entrada:** Transformador trifásico próprio;
- **Potência e tensão de fornecimento:** 150 (KVA) em 13.800/220/127 (V);

**RESUMO DA POTÊNCIA INSTALADA:**

- **Potência total instalada:** 9,9 (KVA);



## DISPOSIÇÕES INICIAIS

Todos os materiais a serem empregados devem ser novos, sem uso, de boa qualidade, em completa obediência a estas Especificações Técnicas, Normas da ABNT e exigências da concessionária de energia elétrica local.

Todo serviço executado em desacordo com a correta técnica e/ou com o material especificado, em projetos e memoriais, poderá ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração em relação ao projeto, ou emprego de material diferente do especificado, só será permitida após consulta formal e autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Todos os eletricitistas e auxiliares devem ser registrados e tecnicamente capacitados para execução das instalações.

Todos os serviços devem ser executados segundo prescrição das Normas Técnicas da ABNT NBR, da ENERGISA e Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR10.

### **OBJETIVO GERAL**

Este memorial visa orientar a execução de Projetos Elétricos para Instalações Elétricas, Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA e Cabeamento Estruturado, em atendimento as edificações da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;



- Fornecer todo o material necessário à instalação, conforme descrito no projeto executivo, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou reconicionados;
- Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou terceirizados;
- Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo);
- Fornecer identificação funcional individualizada aos profissionais empregados nos serviços, para controle de acesso interno das instalações;
- Fornecer previamente, para a FISCALIZAÇÃO, a relação de materiais e produtos a serem instalados, discriminando as quantidades, marcas e modelos;
- Fornecer previamente, para a FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais e produtos a serem instalados, sujeitando-os a aprovação ou reprovação;
- Fornecer cópia da ART de execução do engenheiro responsável;
- Demais obrigações previstas legalmente em contrato.

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### RAMAL ALIMENTADOR

Para permitir a alimentação da subestação que atenderá a nova edificação, poderá ser necessário complementar o ramal alimentador de média tensão (13,8KV) convencional atendendo a nova subestação.

A complementação do ramal alimentador a ser executado deve ter sua planta elaborada pela CONTRATADA, devendo ser aprovada junto a FISCALIZAÇÃO. É de responsabilidade da contratada a aprovação dos projetos na concessionária bem



como cálculos e adequações dos relés de proteção de Média Tensão do disjuntor da cabine de medição.

O ramal complementar deverá seguir as Normas e Especificações atuais exigidas pela concessionária de energia local (ENERGISA), para redes compactas, com: postes de seção circular de características adequadas; cabos de alumínio coberto, bloqueado, classe 15KV, diâmetro adequado; chaves de abertura com carga de 100A com elos fusíveis adequadamente coordenados; transformadores trifásico 13.800/220/127V de potência adequada; e demais componentes necessários.

Para energizar a nova edificação, deverá ser implantado ramal alimentador em baixa tensão: com proteção através de disjuntor tripolar termomagnético de capacidades adequadas; com dutos subterrâneos executados à profundidade mínima entre 70 e 80 centímetros; com cabos de dupla isolação, classe 1KV, seguindo o correto dimensionamento e especificações previstas no projeto executivo.

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à unidade consumidora e em perfeito funcionamento.

A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões da ENERGISA, seguir as prescrições das Normas Técnicas da ABNT NBR, e Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NR10.

Disponibilizar no mínimo um metro de reserva técnica para cada cabo em cada caixa de passagem enterrada. Enrolar uniformemente. Acrescentar a essa reserva técnica, sem cortes e bem acondicionada, toda a extensão de cabo excedente.

## **ELETRODUTOS**

Os eletrodutos devem ser cortados perpendicularmente ao eixo, conforme disposição da NBR 5410 não é permitida tubulação contínua, retilínea, sem interrupção de caixas, com mais de 15 metros; nos trechos com curvas, essas devem



ser limitadas a três de 90°, ou o equivalente a 270°, não sendo permitidas curvas com deflexão superior a 90°, conforme disposição da NBR 5410.

As roscas devem ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deve abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades devem ser limpas com escova de aço e escariadas.

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores devem ser vedados com tampões e tampas adequadas. Esta proteção não deverá ser retirada até a passagem da fiação. Nas tubulações que ficarem vazias deverá ser passado arame galvanizado de 16AWG.

Os eletrodutos metálicos, incluindo caixas, devem formar um sistema de aterramento contínuo e conectado ao barramento de equalização de potenciais BEP.

Os eletrodutos subterrâneos devem ser instalados à profundidade compreendida entre 70 e 80 centímetros, com declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção para assegurar a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos devem ser instalados em envelopes de concreto e a uma profundidade mínima de 1 metro da superfície com fita de advertência não deteriorável a 10 centímetros acima do eletroduto. Na travessia de vias deve ser incluída uma faixa adicional de 50 centímetros de largura para cada lado da via. Deve ser assegurada uma distância mínima de 20 centímetros entre dois eletrodutos que venham a se cruzar ou demais linhas não elétricas que se avizinhem.



Os eletrodutos embutidos em laje devem ser colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas de dutos devem ser fechadas. Os eletrodutos nas peças estruturais devem ser posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410. Nas juntas de dilatação, a tubulação deve ser seccionada e receber caixas de passagens, uma de cada lado das juntas.

Nas paredes de alvenarias os eletrodutos embutidos serão montados antes da aplicação do revestimento, devendo ser empregadas buchas e arruelas na fixação dos eletrodutos nas caixas.

Após a execução completa do reboco e antes da passagem dos cabos, deverá ser realizada a limpeza interna completa de todos os eletrodutos instalados, para retirada de eventuais artefatos de sujeiras da obra. Todos os eletrodutos devem ser entregues limpos.

Os eletrodutos aparentes serão instalados com sustentação por braçadeiras tipo D e parafusos, fixados nas superfícies próximas a cada metro e meio.

Os eletrodutos devem ser conforme norma NBR 15465 e devem executados em conformidade com as prescrições do projeto. Alterações no traçado só serão admitidas caso haja incompatibilidade entre projetos e a execução possa apresentar problemas estruturais.

**Não serão aceitas emendas em eletrodutos flexíveis. Sempre que um eletroduto flexível for instalado no piso ou laje, deverá ser de densidade média (corrugado laranja). Só serão aceitos eletrodutos leves (corrugado amarelo) se instalados inteiramente em paredes.**

O uso de eletrodutos flexíveis está condicionado a que não seja causada redução no diâmetro interno da tubulação e não serão permitidas emendas em tubulações flexíveis. O raio de curvatura do duto flexível não poderá ser inferior a 12 vezes seu diâmetro.



## CAIXAS

As caixas a serem embutidas nas lajes devem ficar firmemente fixadas à forma e receber enchimento de papel molhado antes da laje ser concretada a fim de não permitir a entrada de nata de concreto. As caixas embutidas nas paredes devem ser todas niveladas e aprumadas sendo instaladas após o taliscamento das paredes para evitar o aprofundamento excessivo das mesmas.

No caso de tomadas, as caixas 2x4 devem ser instaladas na posição horizontal, paralelas ao plano do teto e piso (deitadas). No caso de interruptores, as caixas 2x4 devem ser instaladas na posição vertical, perpendiculares ao plano do teto e piso (em pé). As caixas 4x4 devem ter o lado onde estão instalados os pontos de fixação dos dispositivos voltados para cima e para baixo em relação ao centro da caixa.

Todas as caixas, 5x10, 10x10, 15x15, 25x25, 30x30, etc., devem ser acabadas rente ao reboco.

As caixas ou condutes com interruptores e tomadas devem ser fechadas com espelhos, que completem com harmonia a montagem desses dispositivos. Todo o conjunto de caixas e condutes devem ser alinhados de forma a apresentar uniformidade no conjunto da instalação.

As caixas de passagem no solo devem ser todas em alvenaria de 15 centímetros devidamente rebocada, interna e externamente, com fundo de brita nº1 para dreno, executadas conforme dimensões internas especificadas em projeto. Devem conter tampa de ferro fundido com base quadrada e devem ser alinhadas ao nível do piso acabado ou do solo.

## ELETROCALHAS, CANALETAS E PERFILADOS

Eletrocalhas, canaletas e perfilados para rede elétrica, devem ser não perfurada e com tampa fixada através de ferramentas. Conforme NBR 5410, só se



admite eletrocalha perfurada com tampa desmontável sem auxílios de ferramentas, quando instalada acima de 2,50 metros em relação ao piso acabado.

As medidas devem obedecer ao especificado nos projetos. A chapa deve ter no mínimo 1,25mm de espessura (chapa 18) ou maior e ser zincada ou galvanizada.

A sustentação deve ser executada a cada 1,5 metros e, quando apoiadas no teto, deve ser através de suporte balanço vertical, barra roscada 3/8" de comprimento adequado e cantoneira ZZ para fixação. Quando apoiada em paredes, o suporte deve ser executado através de mão francesa reforçada. Deve-se deixar um espaço mínimo de 30 centímetros entre eletrocalha e teto ou forro para manutenção dos cabos.

Os acessórios de montagem devem possuir as mesmas características de acabamento e qualidade não sendo admitido em hipótese alguma trabalhos artesanais ou improvisações. O conjunto formado deverá possuir rigidez e segurança suficiente para suportar os pesos dos cabos que as eletrocalhas acomodarão. As conexões entre eletrocalhas e eletrodutos devem ser executadas através de saídas laterais ou verticais de diâmetro adequado ao eletroduto e firmemente presas com buchas e arruelas.

Na montagem das eletrocalhas e condutos aparentes, deverá ser observado o perfeito alinhamento bem como os fatores estéticos e funcionais do conjunto.

## **CONDUTORES**

Os condutores a serem enfiados, em ambientes internos, devem ser de cobre e obedecer as normas NBR 6148 e NBR 6880, ter tempera mole, encordoamento classe 5, camada interna e camada externa em composto termoplástico de PVC sem chumbo e ter capacidade de isolamento de 750V, com dupla isolamento em Policloreto de Vinila (PVC), anti-chama e resistente a abrasão.



Temperaturas de operação: em serviço contínuo de 70°C; em sobrecarga de 100°C; e em curto-circuito de 160°C. Devem possuir o diâmetro especificado em projeto.

Os condutores a serem enfiados, em ambientes externos, devem ser de cobre e obedecer as normas NBR 7288/7289 e NBR 6880, ter tempera mole, encordoamento classe 5, enchimento e cobertura em composto termoplástico de PVC sem chumbo e ter capacidade de isolamento de 1KV, com dupla isolamento em Policloreto de Vinila (PVC) ou polietileno (Pe), anti-chama e resistente a abrasão. Temperaturas de operação: em serviço contínuo de 70°C; em sobrecarga de 100°C; e em curto-circuito de 160°C. Devem possuir o diâmetro especificado em projeto.

Deverá ser seguido o código de cores prescritos na NBR 5410 com: azul claro para o Neutro; verde para o Terra; branco para o Retorno; e, para as fases, vermelho.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- Telhado ou impermeabilização;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva.
- Pavimentação que leve argamassa;
- Limpeza dos eletrodutos e caixas através de estopa e bucha embebida com parafina ou verniz isolante.

Para auxiliar a enfição poderão ser utilizadas fitas guias e utilizados lubrificantes neutros como a parafina ou vaselina.

As emendas dos condutores somente poderão ser feitas em caixas e através de solda, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados com uso de fita de alta fusão (fita de borracha moldável) e isolante de boa qualidade.



Condutores em trechos verticais longos devem ser suportados na extremidade superior do eletroduto de forma a não permitir danos ao isolamento e nem o arranque de terminações.

Circuitos de áudio, radiofrequência, computação e telefonia, devem ser afastados de circuitos elétricos, tendo em vista a ocorrência de indução, de acordo com os padrões aplicáveis a cada classe de ruído. Afastamento mínimo de 20 centímetros. Caso se faça necessário o cruzamento com circuitos elétricos, deve ser executado com ângulos de 90 graus, ou o mais perpendicular possível.

As extremidades dos condutores, nos cabos, não devem ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais. Todas as extremidades de cabos devem ser executadas com terminais de compressão adequadas ao cabo para conexões.

Na enfição das instalações subterrâneas, os cabos não devem estar sujeitos a esforços de tração capazes de danificar sua capa externa ou isolamento dos condutores.

Todos os condutores de um circuito (fase, neutro e terra) devem passar pelo mesmo duto, não sendo permitidos trajetos separados em dutos com caminhos diferentes.

## **QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Os quadros embutidos na alvenaria devem facear o revestimento e, como os quadros com instalação sobreposta, devem ser nivelados e aprumados.

A fixação dos eletrodutos nos quadros deve ser através de bucha e arruelas roscados.

Os barramentos devem ser executados de acordo com a determinação do projeto e devem ser identificados e executados de acordo com a NBR 5410.



Todos os quadros de distribuição devem ser devidamente identificados e ter na tampa a identificação de cada circuito e proteção.

Circuitos de iluminação, de tomadas (uso geral/específico) e de ar condicionado, devem ser instalados em quadros distintos para possibilitar a caracterização quanto ao uso da energia elétrica, visando à eficiência energética.

Após a conclusão da montagem deve ser feita medição do isolamento e continuidade de acordo com a NBR 5410.

Os quadros devem ser de chapa de aço galvanizada, possuir porta articulada com fecho rápido, grau de proteção mínimo IP40 NBR 6146, barramento trifásico, com barra de neutro e terra, para correntes superiores ao da proteção geral do quadro, obstáculos físicos para impedir toque acidental no barramento, dimensões mínimas de projeto para a quantidade de disjuntores e circuitos reservas.

Fixar em todos os quadros de distribuição ou de comando elétrico a seguinte nota de advertência especificada na NBR 5410:

### **ADVERTÊNCIA**

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinais de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

2. Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. **A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.**



## **TOMADAS E INTERRUPTORES**

Todas as tomadas devem ser hexagonais, NBR 14136, 2P + T, 10A ou 20A, conforme especificação de projeto. Devem ter a seqüência de ligação com o pino de Terra para baixo, com a Fase à esquerda e Neutro à direita. Nos casos em que se utilizam conjuntos de tomadas duplas, elas devem estar contrapostas, porém, mantendo a seqüência de conexões em relação ao pino Terra. Todas as tomadas devem possuir aterramento. Os interruptores devem ser de no mínimo 10A/250V.

Devem ser tomados cuidados para prevenir conexões indevidas entre plugues e tomadas que não sejam compatíveis. Em particular, quando houver circuitos de tomadas com diferentes tensões, as tomadas fixas dos circuitos de tensão mais elevada, pelo menos, devem ser claramente marcadas com a tensão a elas provida. Essa marcação pode ser feita por placa ou adesivo, fixado no espelho da tomada. Não deve ser possível remover facilmente essa marcação.

Todos os componentes de um conjunto devem ser identificados, e de tal forma que a correspondência entre componente e respectivo circuito possa ser prontamente reconhecida. Essa identificação deve ser legível, indelével, posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão e, além disso, corresponder à notação adotada no projeto (esquemas e demais documentos).

A distribuição das tomadas e interruptores foi elaborada de acordo com as necessidades prováveis e de acordo com o layout fornecido pelo projeto de arquitetura. As tomadas e interruptores devem seguir rigorosamente as especificações de projeto. Interruptores devem ser instalados a 1,10m do piso acabado. Tomadas baixas devem ser instaladas a 0,30m, tomadas médias a 1,10m e tomadas altas a 2,20m do piso acabado.

## **DISJUNTORES E PROTEÇÕES DR/DPS**

Os disjuntores devem ser conforme norma DIN e normas NBR 60898 e NBR 60947. Tensão de operação nominal de 127/220 VCA e isolamento nominal para



250/440 VCA, em caixa moldada. Devem ser monopolar, bipolar ou tripolar, ter corrente nominal, capacidade de interrupção e curva de atuação conforme especificações de projeto.

Devem ser instalados dispositivos de proteção contra surtos de tensões, DPS, rigorosamente conforme especificado em projeto, obedecendo aos locais de instalação, classes dos dispositivos diferentes para cada local, tensões de operação e capacidade de interrupção de corrente. O DPS deve proteger todas as fases e neutro. O circuito de conexão do DPS deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. A soma do comprimento dos cabos a jusante e a montante do DPS não deve exceder a 50cm.

Em ambientes com áreas molhadas, áreas externas e nos demais circuitos indicados nos diagramas unifilares/trifilares, devem ser instalados dispositivos de interrupção diferencial residual, DRs, respeitando rigorosamente as especificações de projeto quanto a posições de instalação, tensões de operação, capacidade de condução nominal, capacidade de interrupção de corrente e corrente de atuação em miliampères.

## **ILUMINAÇÃO INTERNA**

### ***LAMPADA DE LED TUBULAR***

Devem ser utilizadas lâmpadas de LED tubular com medidas de (60x04x03)cm, T8, base G13, com temperatura de cor fria, fluxo luminoso de 855lm (ou superior), com potência de 9W, bivolt, ou, com medidas (120x04x03)cm, T8, base G13, com temperatura de cor fria, fluxo luminoso de 1710lm (ou superior), com potência de 18W, bivolt, conforme especificado no projeto.

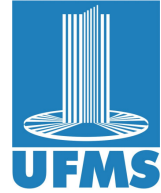


Figura: Referencial de lâmpada de LED tubular

**ATENÇÃO:** todas as estruturas metálicas devem ser corretamente aterradas ao cabo de proteção (PE) de cada circuito elétrico. **Devem prevalecer as definições do projeto arquitetônico caso as luminárias estejam especificadas.**



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1320230081224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

1. Responsável Técnico

EDUARDO ANDRIGHETTO	RNP: 2506120521
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA	Registro: SC0880011
Empresa Contratada:	Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CPF/CNPJ: 15.461.510/0001-33
Rua: AVENIDA COSTA E SILVA, S/N	Bairro: UNIVERSITÁRIO
Cidade: CAMPO GRANDE	UF: MS
Contrato:	Celebrado em: 11/07/2023
Valor: R\$ 0,01	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional:	Vinculado à ART:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA DOMINGOS SAHIB	CENTRO	99	UFMS UNIDADE 3 ALFÂNDEGA	CORUMBÁ	MS	BRA	79.300-130	
Data de Início: 11/07/2023		Previsão Término: 11/07/2023		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL		CPF/CNPJ: 15.461.510/0001-33				
Finalidade: OUTRO - PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE DOIS CONTÊINERES COM 16M2 CADA TOTALIZANDO 9,9KVA DE CARGA INSTALADA.								

4. Atividades Técnicas

Elaboração	Quantidade	Unidade
Projeto Eletrotécnica -> Instalações Elétricas -> de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais	9,9000	quilovolt-ampère (kVA)
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		

5. Observações

Instalações elétricas aparentes em contêineres de 6,00 x 2,50 metros

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CAMPO GRANDE MS 14.07.23

Local data

000.794.840-93 - EDUARDO ANDRIGHETTO

15.461.510/0001-33 - UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
Tel: (67)3368-1000 / 0800-368-1000

Nosso Número: 14000000013105340

Valor ART: R\$ 96,62

Registrada em 11/07/2023

Sandro Fabiano Francisco Donzelles



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 000/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À  
PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA –  
FAPEC** **E**

.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande/MS, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, neste ato representado (a) pelo (a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000, sediado (a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 000/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 000/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente, mais especificamente, container marítimo adaptado, para atender às demandas do Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, sob a Coordenação da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. **Pedido de Compra nº 37616/2025 – Projeto 557**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	<p><b><u>CONTAINER MARÍTIMO ADAPTADO</u></b></p> <p><b>Descrição:</b> Container marítimo adaptado, conforme as especificações detalhadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Tipo e Tamanho:</b> Contêiner de 20 pés (6,00m x 2,50m);</li> <li>• <b>Cortes e Reforços:</b> Deverá ter aberturas para portas e janelas com os devidos reforços estruturais em aço para manter a estabilidade do módulo;</li> <li>• <b>Revestimento e Isolamento:</b> Imprescindível que tenha isolamento térmico e acústico (Lã de Rocha ou Poliuretano) e revestimento interno em Drywall ou material similar adequado para acervos;</li> <li>• <b>Piso:</b> Revestimento em piso vinílico de alta resistência sobre o compensado naval original;</li> <li>• <b>Infraestrutura Elétrica:</b> O módulo deve suportar uma carga de 9,9 kVA, incluindo Quadro de Distribuição, dispositivos de proteção contra surtos (DPS Tipo 1 e 2) e aterramento, seguindo a NR-10;</li> <li>• <b>Climatização:</b> Preparação estrutural e elétrica para sistema de ar-condicionado tipo Split.</li> <li>• <b>Serviço de Munk:</b> serviço de içamento, movimentação e posicionamento do contêiner usando um caminhão equipado com guindaste.</li> </ul>	2	Unidade	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Eventuais anexos divulgados no procedimento eletrônico.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura deste instrumento contratual.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento contratual.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do objeto desta contratação tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a contratação tenha sido prestada regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da aquisição do objeto descrito;

2.3.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A aquisição do objeto elencado neste procedimento deverá ser entregue no seguinte endereço:

**Endereço:** Rua Domingos Sahib, Nº s/n - Porto Geral, Centro, Corumbá, Mato Grosso do Sul. **CEP:** 79304902

**Telefone para contato:** 67 – 3234-6814

**Observação de entrega:** Entregar na Unidade 3 do CPAN.

Porto Geral. Laboratório de Arqueologia /CPAN/UFMS.

**Contatos:** Luana Campos e Denílson Almeida

3.1.1. A CONTRATADA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela entrega do objeto **em até 60 (sessenta) dias**,

contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço (AF/OS), emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

3.1.2. No caso de impossibilidade de aceite ou cumprimento da obrigação, sob pena de responsabilização civil sobre os prejuízos decorrentes da não execução, a CONTRATADA deverá informar por escrito, as razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data agendada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste documento.

3.1.2.1. A CONTRATADA, ao aceitar a incumbência, compromete-se com as obrigações de execução previstas neste documento.

3.1.2.2. Quando da execução do objeto, fica declinado meio estabelecido na tabela acima para que a CONTRATADA entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

3.1.3. Após a execução do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final.

3.1.4. A CONTRATADA deverá executar, fielmente, a aquisição do objeto de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 000 (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos (**incluindo ainda o diferencial de alíquota de ICMS – TVF/DIFAL, se for o caso**), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

##### **Liquidação**

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O prazo de validade;

- 6.1.2.2. A data da emissão;
- 6.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 6.1.2.4. O período respectivo de execução;
- 6.1.2.5. O valor a pagar; e
- 6.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus à FAPEC.

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a aquisição no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FAPEC.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, a FAPEC deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2.2. No caso de atraso pela FAPEC, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### 6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.4. Cessão de crédito

6.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.4.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.4.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.4.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação e de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e

prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.4.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a assessoria jurídica da FAPEC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Promover a entrega do objeto, bem como a execução de todos os serviços: instalação, içamento e posicionamento, observados os endereços, dias e horários fixados neste contrato e seus anexos, efetuando a entrega em perfeitas condições de uso, com a utilização exclusiva de materiais de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas fixados neste instrumento contratual e seus anexos;
- 9.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- 9.1.3. Caso a entrega do objeto não esteja de acordo com o que foi requisitado, a contratada deverá refazê-la sem custos adicionais para a contratante, garantindo a qualidade e a usabilidade.
- 9.1.4. A contratada é responsável por garantir que todos os itens utilizados na execução desta contratação estejam em perfeito estado de conservação, dentro dos prazos de validade, assegurando a precisão dos resultados.
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os itens que não atendam as especificações nesse instrumento contratual e no Termo de Referência;

9.1.6. A CONTRATADA deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste instrumento contratual e no Termo de Referência;

9.1.7. A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza em manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta aquisição;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.15. A CONTRATADA se responsabiliza em guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza em arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

9.1.17. A CONTRATADA se responsabiliza em cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.18. A CONTRATADA não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

9.1.19. A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela FAPEC.

9.1.20. A CONTRATADA deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

9.1.21. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.1.22. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFMS;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, içamento, movimentação posicionamento do container, mediante utilização de caminhão munc e equipe devidamente habilitada.

9.1.24. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de EPIs, capacitação de seus empregados e adoção de todas as medidas necessárias à execução segura da contratação.

9.1.25. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, custos de deslocamento e entrega etc) devem estar inclusas nos preços ofertados pela contratada.

9.1.26. Comunicar imediatamente à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto, prestando os esclarecimentos cabíveis.

9.1.27. A CONTRATADA deverá conceder garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a prática usual de mercado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATADA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FAPEC, pelo prazo de até dois anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FAPEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Impedimento de licitar e contratar com a FAPEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão CONTRATANTE à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos subitens “12.2”, “12.4”, “12.5” e “12.6” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “12.3”.

12.7. As penalidades previstas neste item obedecerão a procedimento administrativo, com o devido respeito aos princípios constitucionais, em especial o contraditório e ampla defesa.

12.8. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “12.2”, “12.3” e “12.4” poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. No caso das penalidades previstas nos subitens “12.5” e “12.4”, caberá pedido de reconsideração ao diretor-presidente da FAPEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto 557-UFMS – “Convênio nº 20/2025-FINEP-Convênio nº 01.25.0178.00-Acervos Históricos Culturais da UFMS - Ref. nº 3005/24”, sob a **rubrica** “*Material Permanente e Equipamento Nacional*” e **sub-rubrica** “*Container*”.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Campo Grande/MS, data.

---

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC**

Marcos Vinicius da Cruz Coelho  
Diretor-Presidente  
Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHA 1:*

*TESTEMUNHA 2:*